

## **INSTRUMENTO DE ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES AO EDITAL DE PROCESSO COMPETITIVO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE ATIVOS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE DESEMPENHO FIRMADO COM O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE**

A **TREELOG S/A – LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO**, sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede na Rua Dr. Kenkiti Shimomoto, n.º 1.678, Jd. Belmonte, Osasco/SP. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.438.248/0001-23 (doravante “TREELOG”), e a **FERNANDO CHINAGLIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA S/A**, sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede na Rua Teodoro da Silva, n.º 907 – Parte, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.322.873/0001-30 (doravante “FCC”), tornam público o presente “Instrumento de Esclarecimentos e Retificações ao Edital de Processo Competitivo de Recebimento de Propostas para Aquisição de Ativos Conforme Termo de Compromisso de Desempenho firmado com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE” (doravante “Instrumento”), por meio do qual, e em virtude da não concretização da alienação do ATIVO SÃO PAULO e ATIVO RIO DE JANEIRO na data de realização do PROCESSO, qual seja 10/12/2009, são prestados os seguintes esclarecimentos e alteradas as seguintes cláusulas do EDITAL.

### **DEFINIÇÕES**

As siglas, termos e expressões definidas em letra maiúscula no presente Instrumento terão os mesmos significados previstos no EDITAL.

### **1. RETIFICAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

1.1. Fica retificada a cláusula 9.1. do EDITAL, a qual passa a vigorar com a redação abaixo:

“9.1. O ADQUIRENTE pagará aos ALIENANTES, na forma prevista no ANEXO 9.1., em moeda corrente nacional, o PREÇO ajustado, após a aprovação e homologação do CADE, através de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou mediante apresentação de cheque administrativo.”

1.2. A presente alteração na forma e condições de pagamento tem por objeto dar aos PROPONENTES alternativas ao pagamento à vista nas PROPOSTAS FINANCEIRAS, de forma a tornar mais eficiente o PROCESSO, respeitando as disposições e determinações estabelecidas no TCD.

1.3. Fica estabelecida a data de 10/03/2010 como sendo a data de segunda abertura dos envelopes das PROPOSTAS FINANCEIRAS, já aprovada pelo CADE em expediente de 15/12/2009.

1.4. Em razão da alteração apontada na cláusula 1.3. supra, resta alterada a indicação da data de segunda abertura dos envelopes constante da cláusula 7.3. do EDITAL, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

“7.3. O processo competitivo será realizado em 10/12/2009 (primeira abertura dos envelopes), sendo que, caso nenhum dos PROPONENTES tenha depositado PROPOSTA FINANCEIRA cujo valor atinja o VMOA estipulado pelas ALIENANTES, será realizado novo procedimento de verificação de PROPOSTAS FINANCEIRAS em 10 de março de 2010 (segunda abertura dos envelopes), nas mesmas modalidades de “envelope fechado” e “melhor proposta financeira”, salvo nos casos previstos na cláusula 2.3. (b) e (c).”

## **2. RATIFICAÇÕES**

2.1. Permanecem inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas e condições determinadas no EDITAL, que não tenham sido expressamente retificadas pelo presente Instrumento.

São Paulo, 27 de Janeiro de 2010

**TREELOG S/A – LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO**

**FERNANDO CHINAGLIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA S/A**

## ANEXO 9.1.

1. O pagamento do PREÇO do ATIVO SÃO PAULO e do ATIVO RIO DE JANEIRO observará a forma e condições descritas no quadro abaixo, de acordo com o valor das PROPOSTAS FINANCEIRAS apresentadas pelos PROPONENTES:

### ATIVO SÃO PAULO

<b>Valor da PROPOSTA FINANCEIRA</b>	<b>n.º de parcelas, iguais, mensais e sucessivas</b>
até R\$3.000.000,00	1
de R\$3.000.000,01 a R\$3.200.000,00	12
de R\$3.200.000,01 a R\$3.500.000,00	24
de R\$3.500.000,01 a R\$3.800.000,00	36
de R\$3.800.000,01 a R\$4.000.000,00	48
acima de R\$4.000.000,01	60

### ATIVO RIO DE JANEIRO

<b>Valor da PROPOSTA FINANCEIRA</b>	<b>n.º de parcelas, iguais, mensais e sucessivas</b>
até R\$1.500.000,00	1
de R\$1.500.000,01 a R\$1.700.000,00	12
de R\$1.700.000,01 a R\$1.800.000,00	24
de R\$1.800.000,01 a R\$1.900.000,00	36
de R\$1.900.000,01 a R\$2.100.000,00	48
acima de R\$2.100.000,01	60

2. Os valores indicados no item 1 acima pagos de forma parcelada deverão ser corrigidos pelo CDI até a data de seu efetivo pagamento.

3. Na hipótese de a melhor PROPOSTA FINANCEIRA apresentada pelo PROPONENTE ser superior ao VMOA, poderá o PROPONENTE optar por pagar a quantia excedente na ocasião da liquidação da 60ª e última parcela.